



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 066/2002.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Itaúba – MT, e da outras providências.

O Exmo senhor **ROQUE CARRARA**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Itaúba – MT.

Artigo 2º - O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para auxiliar no pagamento de Recursos Humanos e manutenção da Escola Especial Cristo Príncipe da Paz.

Artigo 3º - O valor do repasse de que trata o Artigo 2º da presente Lei é da ordem de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) Mensais.

Artigo 4º - A vigência do Convênio será de Maio à Dezembro de 2.002.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2.002.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/02 à 16/05/02.